## **ANEXO VII**

## **COMUNICADO DE MECENATO**

			COMUNICA		N.º PRONAC:	
			MECENA'		Segmento Cultural:	
			RECIBO Nº			
PI	RONAC - MECENATO	0				
			DA, COMO PARTICIPAÇÃO NO	PRONAC/MEC	ENATO, CONFORME ESTABELECE OS	ARTIGOS 26
18 DA LEI N. 8.313	DE 23 DE DEZEMBR	O DE 1991.				
ADOC DA BADTIC	IDAÇÃO.					
ADOS DA PARTIC D1- TIPO DA OPERA				02 - VALOR I	DO INCENTIVO	
ART. 26 DA LEI 8.313 ART.18 DA LEI 8.313/91		91	26			
[ ] - DOAÇÃO	[ ]-0	OOAÇÃO			R\$	
[ ] - PATROCÍNIO	) [ ]-P	PATROCÍNIO				
3. BANCO:	04. N° DA AGÊ	NCIA:	05. N.º CONTA CORRENTE	. (	06. DATA DO RECEBIMENTO DO INCE	NTIVO:
)7. MENCIONAR A	FORMA DE INCEN	TIVO: [	   ] - BENS   ] - SERVIÇ	os l		
			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	<del></del>		
)8. ESPECIFICAR A	DOAÇÃO/PATROC	INIO:				
0 FORMA 55	/ALIACÃO DA DO : :	cão/pa=>o='	Allo:			
)9 FORMA DE A\	/ALIAÇÃO DA DOA	ÇAO/PATROCII	NIO:			
ADOS DO INCENT	IVADOR					
LO. NOME:						
11. C.N.P.J/C.P.F.:			12. ENDEREÇO:			
13. CIDADE:		14. UF:	15. C	FP:	16. TELEFONE/FAX:	
17. EN	IPRESA:		8. FAZ PARTE DE ALGUM GRUP LUAL?			
PÚBLICA	PRIVADA	-			<del></del>	
L9. NOME DO DIRI	GENTE MÁXIMO DA	A EMPRESA IN	CENTIVADORA:			
ADOS DO PROJET	O BENEFICIADO					
20. NOME:						
21. DATA DA PUBL	ICAÇÃO DA PORTA	RIA DE APROV	'AÇÃO NO DOU:			
22. PROPONENTE:					23. CNPJ/CPF:	
24. ENDEREÇO:					25.TELEFONE/FAX:	
26. CIDADE:			27. UF:		28. CEP:	
					ļ	
ADOS DO DECLAR 29. NOME:	RANTE (NO CASO DI	E PESSOA JURÍ	DICA)			
30. C.P.F:			31. CARGO:		32. TELEFONE:	
80. C.P.F:			31. CARGO:		32. TELEFONE:	
30. C.P.F:			31. CARGO: 34. ASSINATURA		32. TELEFONE:	

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

## PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA - MECENATO

RECIRO	COMUNICADO	INFORMAÇÃO DO
RECIBO	MECENATO	BENEFICIADO

САМРО	INSTRUÇÕES	САМРО	INSTRUÇÕES
	INFORMAR O NÚMERO DO RECIBO,	12 a 15	1. Autoexplicativo
	SEQUENCIALMENTE, POR <u>PROJETO.</u>	16	2. Informar o nº do
01	1. Especificar se o		telefone e/ou fax da
	incentivo foi na forma de Doação ou	17	empresa incentivadora.
	Patrocínio e referente a qual legislação, Lei		3. Informar a natureza
	8.313/91 ou Medida Provisória 2.228-1.	18	da empresa incentivadora.
	(pessoas físicas e jurídicas com fins		4. Caso a empresa
02	lucrativos não podem receber doação).	40	incentivadora pertença a algum Grupo
02	2. Especificar o valor da doação ou patrocínio em REAIS.	19	Empresarial, informar o nome desse
03 04	3. Nome do Banco.	20	grupo. 5. Nome do Dirigente máximo da
05	4. Agência	20	empresa Incentivadora
03	5. Número da conta em	21	6. Nome do projeto beneficiado
06	que foi feito o depósito (conta específica		(idêntico ao da portaria)
07	para o projeto)	22	7. Data da publicação
	6. Data em que foi feito	23	no Diário Oficial da União da aprovação ou
	o depósito		prorrogação.
08	7. Indicar a forma do	24 a 28	8. Nome do
	incentivo, se foi em bens ou serviços. Caso		proponente do projeto
	seja em numerário, não precisa preencher.	29	9. Informar número do
09	8. Quando o incentivo		CNPJ ou CPF do Proponente
	ocorrer na forma de prestação de serviços		10. Dados completos do
	ou fornecimento de material, especificar e quantificar os mesmos.	30 a 32	endereço do proponente 11. Nome do
	9. Informar o critério		responsável pelo projeto (proponente ou
10	utilizado na atribuição do valor do incentivo,	33	pessoa delegada para tal.
	quando este for na forma de prestação de		12. Dados do
11	serviços ou fornecimento de materiais ou		responsável ou pessoa delegada
	bens. Ex.: Preço tabelado; preço praticado		
	no mercado etc.		<ul> <li>Data da emissão do</li> </ul>
	10. Nome da pessoa física		Comunicado
	ou jurídica que concedeu o incentivo.		
	11. Informar o nº do		<ul> <li>Assinatura do Responsável ou</li> </ul>
	C.N.P.J ou CPF, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física,		pessoa delegada
	conforme for o caso.		
	comornie for o caso.		
			OBS: De acordo com a Portaria nº 46, do
			Ministério da Cultura, publicada no Diário Oficial
			de 16 de março de 1998, os recibos que
			apresentarem erros de preenchimento, dados
			incompletos, ou em modelo diferente daquele aprovado pelo Ministério da Cultura, serão
			devolvidos ao proponente para a devida
			correção, não ficando nenhuma via de posse
			deste Ministério. Diante deste fato, solicita-se
			especial atenção em seu preenchimento, para
			que o incentivador não seja prejudicado.